

Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.071780/2024-99

2. Descrição da necessidade

A substituição dos condicionadores de ar antigos por novos e mais econômicos é uma medida altamente vantajosa, tanto para o bem-estar das pessoas que frequentam o ambiente quanto para a redução de custos a longo prazo.

Primeiramente, os condicionadores de ar antigos tendem a ser menos eficientes em termos energéticos, o que resulta em maior consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, em contas de luz mais altas.

Com a instalação de condicionadores de ar mais modernos e econômicos, é possível reduzir significativamente o consumo de energia elétrica, o que se reflete em economia para a instituição. Além disso, os condicionadores de ar antigos também podem apresentar problemas de manutenção com mais frequência, o que resulta em gastos extras para reparos e substituição de peças danificadas. A troca por equipamentos mais modernos e confiáveis reduz a necessidade de manutenções frequentes e diminui as chances de problemas técnicos que possam prejudicar o funcionamento do ambiente climatizado.

Outro benefício da aquisição de condicionadores de ar novos é a melhoria da qualidade do ar interno. Os equipamentos mais modernos possuem tecnologias avançadas de filtragem, que ajudam a remover partículas de poeira, alérgenos e outros poluentes do ar. Isso contribui para um ambiente mais saudável e confortável para as pessoas que frequentam o local, especialmente para aquelas que possuem problemas respiratórios.

Ainda, vale lembrar que a aquisição de condicionadores de ar novos é um investimento a longo prazo, já que os equipamentos mais modernos tendem a ter uma vida útil mais longa e uma eficiência energética superior. Portanto, além de reduzir os custos operacionais a curto prazo, a troca dos equipamentos antigos por novos traz benefícios a longo prazo para a empresa ou instituição responsável pelo ambiente.

Em suma, a aquisição de condicionadores de ar novos e mais econômicos é uma medida altamente vantajosa, a qual traz economia de energia elétrica, redução de custos com manutenção, melhoria da qualidade do ar interno e benefícios a longo prazo. Por isso, é altamente recomendável considerar essa opção para qualquer ambiente que dependa de ar condicionado para garantir o conforto e bem-estar das pessoas que frequentam o local.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto atende ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, pois os bens/serviços da contratação foram definidos pelos códigos de material/serviço constantes no Catálogo Nacional de Bens e Serviços (CNBS) do SIASG.

Certifico que o objeto licitatório é de natureza comum, pois, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características. Bem como, não se enquadra como bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/202).

4.1. Fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado

I - Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção /fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou

fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

II - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

No que couber, solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, a saber:

I – Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III – Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de instalação dos equipamentos. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável da UFBA, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental. Dentre os documentos que embasaram a construção do PLS, e deverão ser igualmente aplicados à contratação, estão: a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), no que tange aos 17 Objetivos do UASG 154045 Estudo Técnico Preliminar 19/2023 3 de 15 Desenvolvimento Sustentável (ODS); o Decreto 7.746/2012, atualizado pelo Decreto nº 9.178/2017) sobre a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações; a Instrução Normativa nº 10/2012 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Deverão ainda ser observados principalmente os aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Só será admitida a oferta de aparelhos de refrigeração e ventilação, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº. 6.938, de 1981, conforme item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº. 31, de 03/12 /2009;

III - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs)

IV - Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.

V - Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria Nº269 INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e trata da etiquetagem compulsória.

VI - Será exigida, além da garantia legal de 90 dias, a garantia estendida de 12 meses.

5. Levantamento de Mercado

Para o material a ser adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, bem como não existe restrição legal para a aquisição desse material no mercado.

O levantamento da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. De uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição e instalação de ar condicionados pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

Solução 01: Aquisição Através de Licitação mediante pregão por Sistema de Registro de Preços - Para os bens a serem adquiridos existe um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado que comercializam os itens a serem licitados. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela UFBA, o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, se mostra a modalidade mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 02: Aquisição através de Dispensa de Licitação - Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 é possível dispensa para contratação de valor, para tanto está estabelecido o limite de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Neste caso, esta contratação ultrapassa o limite. Diante do exposto, o procedimento mostra-se inviável e, ainda, este deve ser utilizado de forma excepcional, uma vez que a regra no âmbito da Administração Pública é licitar.

Solução 03: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante - permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, consequentemente, boas oportunidades para as empresas. Entretanto, como esse procedimento é realizado no início do pregão, e haverá a realização de fases posteriores com prazos determinados até a aquisição, não se tornará viável e célere neste caso. Além disso, por ser um volume grande de diferentes itens, seria necessário encontrar muitas IRPs, o que torna essa opção ainda menos viável, menos célere e menos eficiente.

Solução 04: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação. Além de ser necessário encontrar muitas atas vigentes no SIASG que atendam ao quantitativo e aos diferentes itens desejados, com as especificações técnicas do objeto, o que torna esta opção não célere nem eficiente para a Administração.

Além disso, a climatização de ambientes se mostra possível por meio de alguns mecanismos, dentre os quais, citam-se a utilização de aparelhos de ar condicionado do tipo "split", de sistema de ar condicionado central ou de ventilação mecânica.

A utilização de aparelhos de ar condicionado do tipo "split" se mostra eficiente do ponto de vista energético, em especial no caso de aparelhos com tecnologia "inverter" e com Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) com classificação A, e adequada para espaços específicos como salas, escritórios, haja vista suas unidades internas e externas serem conectadas por tubulações, o que otimiza a utilização do espaço.

O uso de sistema de ar-condicionado central se mostra pertinente para climatização de áreas mais abrangentes, como auditórios, e sua eficiência energética se dá somente no longo prazo em razão de demandar maior investimento inicial.

A ventilação mecânica, por sua vez, contribui para renovação do ar e relativa manutenção do conforto térmico.

Quanto ao acondicionamento de alimentos e bebidas, verifica-se que é possível locar ou adquirir equipamentos. Mais uma vez, a locação se mostra pertinente para soluções temporárias. Por outro lado, a aquisição de equipamentos se mostra mais viável considerando o tempo de obsolescência, entre dez e quinze anos, de tais itens.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme a Lei 14.133/2021, em seu artigo 29 "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Nesse sentido, se deu a motivação pela escolha do Pregão como solução para a presente contratação, considerando as características do objeto que levam ao seu enquadramento como bens comuns, de acordo com o descrito nos requisitos da contratação deste ETP. Já a decisão pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) ocorreu por não ser possível a definição prévia do quantitativo exato a ser contratado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

A solução pretendida inclui o item FORNECIMENTO de equipamento condicionador de ar e o item INSTALAÇÃO do equipamento fornecido. A separação dos itens é necessária devido a diferença tributária entre os itens, isto é, na INSTALAÇÃO deverá ser retido o ISSQN para o município de execução dos serviços, enquanto que no FORNECIMENTO não há a necessidade de retenção deste imposto.

A descrição da solução como um todo se resume ao efetivo cumprimento do empenho, no que se refere à execução total do fornecimento dos equipamentos, elencados no Termo de Referência, produzindo assim todos os resultados pretendidos pela Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A seleção dos itens a serem adquiridas, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, crítica às demandas e complementação, com base na série histórica de consumo desta Unidade/Órgãos da UFBA e na possibilidade de expansão ou criação de algum setor ou unidade, objetivando atender a demanda de toda a Universidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	SIPAC / CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	PREÇO MÁX ACEITÁVEL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 12.000 BTU/H APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H, 530 M3/H, 220 V, 60 HZ, TIPO JANELA, REFRIGERA/VENTILA. ADENDO: TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATORIO DE GAS ECOLOGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0261633	5212000000358 - 261633	UNIDADE	28	R\$3.336,8
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 18.000 BTU/H APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, 1.830 W, TIPO JANELA. ADENDO: TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO				

2	FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATORIO DE GAS ECOLOGICO NO QUAL NAO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0233861	5212000000359 - 233861	UNIDADE	23	R\$3.810,7
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 21.000 BTU/H. APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 21.000 BTU/H, 1.400 M3/H, TENSÃO 220 V, 60 HZ, 2.200 W, TIPO JANELA. ADENDO: TENSÃO DE 220V OU 380V, MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATORIO DE GAS ECOLOGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0243702	5212000000360- 243702	UNIDADE	5	R\$4.430,5
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 30.000 BTU/H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h, tensão 220v, tipo janela. ADENDO: tensão de 220v ou 380v, monofásico ou trifásico, ciclo frio, serpentina de cobre, uso				

4	obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), garantia mínima de 12 (doze) meses com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Não serão aceitos produtos fora de linha.	5212000000361 - 260192	UNIDADE	23	R\$5.699,5
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO - JANELA 7.500 BTU/H - EXCLUSIVO ME/EPP Aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h, tensão 220 v, 60 HZ, tipo janela, refrigera, ventila, renova ar, 3 velocidades. ADENDO: tensão de 220v ou 380v, monofásico ou trifásico, ciclo frio, serpentina de cobre, uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), garantia mínima de 12 (doze) meses. Com etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO. Não serão aceitos produtos fora de linha. A voltagem e o número de fases serão informados juntamente com a nota de empenho.	5212000000356 - 286162	UNIDADE	1	R\$1.854,5
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETTE 48.000 BTU/H APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTU/H, 30 A 58 M3/MIN, 220 V, 60 HZ, 1 UN, TIPO SPLIT CASSETTE, TIMER, CONTROLE REMOTO, FILTRO PURIFICADOR ANTIFUNGOS ADENDO: TENSÃO DE 220V OU 360V, MONOFASICO OU TRIFASICO, CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, USO OBRIGATORIO DE GAS ECOLOGICO NO QUAL NAO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS),	5212000000427 - 293530	UNIDADE	29	R\$13.642,0

	CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) DO INMETRO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS FORA DE LINHA. A VOLTAGEM E O NÚMERO DE FASES SERÃO INFORMADOS JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO. BR0293530				
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 18.000 BTU /H - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Cassete 4 Vias Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto, Bomba De Dreno	5212000013220 - 458222	UNIDADE	19	R\$8.040,4
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 24.000 BTU/H Tipo: Cassete 4 Vias Modelo: Cassete 4 Vias Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Vazão Ar: 1.620 M3/H Tensão: 220 V Frequência : 60 HZ Nível Ruído Interno: 43 DB Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Display Cristal Líquido,	5212000000205 - 605381	UNIDADE	33	R\$9.533,3
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 30.000 BTU/H. Tipo: Split Modelo: Cassete 4 Vias Inverter Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto, Bomba De Dreno	5212000000367 - 458221	UNIDADE	5	R\$10.141,0
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT CASSETE INVERTER 36.000 BTU/H Tipo: Split Modelo: Cassete 4 Vias Inverter Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto, Bomba De Dreno	5212000000426 - 458222	UNIDADE	10	R\$10.593,0

11	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI- WALL 12.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO.	5212000000133 - 618525	UNIDADE	138	R\$3.007,3
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI- WALL 18.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel Garantia: 1 ANO.	5212000000115 - 244002	UNIDADE	64	R\$3.986,6
13	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI- WALL 24.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais 1: Controle Remoto /Ciclo Reverso (Quente/Frio) Garantia: 1 ANO	5212000000116- 619109	UNIDADE	94	R\$5.089,6
14	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT HI- WALL 30.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	5212000000117 - 483097	UNIDADE	52	R\$7.791,9
	APARELHO DE AR CONDICIONADO -				

15	SPLIT HI- WALL INVERTER 9.000 BTU/H Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU Vazão Ar: 2.940 M3/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Nível Ruído Interno: 42/36/28/22 DB Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável Garantia: 1 ANO	5212000000340- 611339	UNIDADE	57	R\$2.426,0
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO 18.000 BTU/H INVERTER - EXCLUSIVO ME/EPP Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Garantia : 1 ANO	5212000000365 - 617852	UNIDADE	10	R\$3.803,6
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO 24.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 22.000 A 26.000 Btu/H BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) Garantia: 1 ANO	5212000000346 - 621055	UNIDADE	11	R\$7.045,0
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO 30.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 32.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	5212000000376 - 458223	UNIDADE	12	R\$8.828,3
	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO 36.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ	5212000000294 -			

19	Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio) Garantia: 1 ANO	621107	UNIDADE	31	R\$9.109,9
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO 48.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A	5212000000119 - 607317	UNIDADE	30	R\$11.237,0
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT PISO TETO 60.000 BTU/H INVERTER - AMPLA PARTICIPAÇÃO Tipo: Split Modelo: Piso-Teto Inverter Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 380 V Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Display Cristal Líquido,	5212000000050 - 612298	UNIDADE	55	R\$16.003,0
22	AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 110 v, modelo: portátil, características adicionais: com controle remoto sem fio. ADENDO: 3 FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM DISPLAY, POTENCIA MINIMA 1050 W, VAZÃO DE AR MÍNIMA 400 M*/H, FILTRO DE CARBONO ATIVADO E HEPA, PARA AMBIENTE DE APROXIMADAMENTE 20 M*.	5212000000302 - 407629	UNIDADE	5	R\$3.645,0

VALOR TOTAL
ESTIMADO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.787.295,14

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros dos inc. II, III e IV, do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, ou seja, composta por contratações similares da administração pública, preços encontrados em sítios eletrônicos e pesquisa direta com fornecedores.

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média e a mediana dos preços referenciais. A partir do resultado do coeficiente de variação encontrado, calculado na planilha do mapa de preço, é apresentada a mediana, caso ele seja acima de 25,99%, já caso seja igual ou inferior a 25,99%, é apresentada a média, para obtenção dos valores de referência. Nesse sentido, a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, pois é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, sendo menos influenciada por valores extremos. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, por ser suscetível aos valores extremos.

Foi realizada também a análise crítica dos preços coletados, verificando-se a razoabilidade da aferição do preço estimado, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Conforme § 2º do art. 40 da Lei nº 14133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Optou-se pelo parcelamento tendo em vista que os aparelhos poderão ser realizados de maneira individualizada. Sugerindo que o serviço seja prestado por apenas um fornecedor, promovendo maior eficiência e eficácia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cada Unidade/Órgão da UFBA (PERFIL REQUISITANTE) realizou, através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, o seu Planejamento de Contratação Anual - PCA para o ano de 2024/25, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo. A Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA (PERFIL DE COMPRAS) totalizou o Planejamento registrado por cada Unidade/Órgão da UFBA para gerar um único planejamento que foi lançado no Sistema Federal de Planejamento e Gerenciamento de Compras - PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante do exposto, fica evidente a essencialidade do objeto e o relevante interesse público para a aquisição de equipamentos de ar condicionado para a UFBA. A utilização desses aparelhos é fundamental para o conforto e bem-estar dos estudantes, professores e técnicos administrativos.

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a atender às necessidades das Unidades /Órgãos da UFBA, garantindo uma adequada climatização das Unidades/Órgãos da UFBA, visando à melhoria das condições de ensino e de trabalho no ambiente acadêmico. Portanto, investir nesse segmento é um passo eficiente para garantir o bom funcionamento da referida universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo das unidades demandantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais serão reduzidos através das exigências previstas neste ETP e no TR, tendo em vista que já foram incluídas requisitos de atendimento a práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº58/2022, no que tange à necessidade de classificação nos termos da Lei 12.527, de 15 de novembro de 2011, avalia-se que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos. Assim, as informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo que o edital seja publicado.

Por fim, com base nos elementos colhidos durante este estudo a contratação pretendida se apresenta viável, uma vez que o mercado oferece grande quantidade de empresas vendedoras e de produtos demandados, consequentemente provocando uma disputa vantajosa por melhor preço e qualidade dos bens a serem adquiridos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAMILSON SOUZA DE JESUS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MAURICIO BATISTA CARVALHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Emitido em 14/11/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP N° 33/2024 - CMP/PROAD (12.01.10)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 28/11/2024 14:52)

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NUCOM/CMP (12.01.10.02)

Matrícula: ###980#4

(Assinado eletronicamente em 29/11/2024 08:30)

MAURICIO BATISTA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CMP/PROAD (12.01.10)

Matrícula: ###542#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP**, data de emissão: **28/11/2024** e o código de verificação: **d618d4339f**